



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 207

Recife - Sexta-feira, 11 de janeiro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº RES PGJ 001/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

Ementa: Fixa o valor do subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a partir de 27 de novembro de 2018.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

Considerando o disposto no inciso V do art. 93 e no inciso XI do art. 37, da Constituição Federal;

Considerando a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do Pedido de Providências nº 1770/2014-83, determinando "aos Procuradores Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos estaduais que adotem imediatamente o valor do subsídio do Procurador-Geral da República como referência para fins de pagamento do subsídio dos membros do Ministério Público, extensivo aos inativos e pensionistas, observado o escalonamento previsto no artigo 93, V, da Constituição Federal";

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.753, de 26 de novembro de 2018, que reajustou o os subsídios do Procurador-Geral da República;

Considerando que a regra do CNMP já vem sendo obedecida pelos Ministérios Públicos Estaduais;

Considerando o princípio da unidade do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a decisão no mesmo sentido, proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0006845-87.2014.2.00.0000, e a deliberação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que culminou com a publicação de Resolução para fixação do subsídio dos membros do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

Considerando a simetria existente entre as carreiras da Magistratura e do Ministério Público, que são estruturadas com um eminente nexa nacional, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (Ação Originária nº 1.773/DF);

RESOLVE:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Procuradores de Justiça, referido no art. 1º e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 14.925, de 21 de março de 2013, fica reajustado para R\$ 35.462,22, a partir de 27 de novembro de 2018, observado o disposto no art. 57, da Lei Complementar nº 12/94, com redação dada pela Lei complementar nº 286/14.

Art. 2º. Os subsídios dos demais membros do Ministério Público serão reajustados na forma do disposto no art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 286, de 02 de julho de 2014.

Art. 3º. A aplicação do reajuste de que trata esta Resolução

deverá ser realizado com observância ao limite ou teto remuneratório constitucional, correspondente ao valor do subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal, estabelecido na Lei Federal nº 13.753, de 26 de novembro de 2018.

Art. 4º. A aplicação desta Resolução é extensiva aos membros aposentados e pensionistas do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao orçamento do Ministério Público.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 063/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA, 59ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, matrícula n.º 184.088-6, para o exercício da função de Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no período de 12/01/2019 a 31/01/2019, em razão das férias do Bel. Alexandre Augusto Bezerra, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Designar a Promotora de Justiça acima indicada, matrícula n.º 184.088-6, para o exercício da função de Ordenadora de Despesas desta Procuradoria Geral de Justiça, no período de 12/01/2019 a 31/01/2019.

III - Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Secretária-Geral do MPPE, nos termos do art. 61, VI, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 064/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 07/01/2019 a 16/01/2019, em razão das férias do Bel. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 065/2019
Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 17/01/2019 a 31/01/2019, em razão das férias da Bela. Giani Maria do Monte Santos.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 066/2019
Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. RIVALDO GUEDES DE FRANÇA, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 12/01/2019 a 31/01/2019, em razão das férias do Bel. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 12/01/2019 a 31/01/2019, em razão

das férias dos Membros Aguinaldo Fenelon de Barros e Paulo Henrique Queiroz Figueiredo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 067/2019
Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, nos períodos de 07/01/2019 a 11/01/2019 e de 01/02/2019 a 05/02/2019, em razão das férias do Bel. Aguinaldo Fenelon de Barros.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 068/2019
Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA, 25ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 28/01/2019 a 05/02/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 069/2019
Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 07/01/2019 a 16/01/2019, em razão das férias da Bela. Helena Capela Gomes Carneiro Lima.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 070/2019**Recife, 10 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 17/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias da Bela. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 071/2019**Recife, 10 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias do Bel. Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 072/2019**Recife, 10 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Petrolina;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. DJALMA RODRIGUES VALADARES, 6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Petrolina, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias do Bel. Fernando Della Latta Camargo.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 073/2019**Recife, 10 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, durante o período de 07/01/2019 a 26/01/2019, em razão das férias do Bel. Romualdo Siqueira França.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 074/2019**Recife, 10 de janeiro de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar a Bela. DANIELLY DA SILVA LOPES, Promotora de Justiça de Correntes, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Brejão, de 1ª Entrância, durante o período de 07/01/2019 a 26/01/2019, em razão das férias do Bel. Romualdo Siqueira França.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 075/2019
Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Palmares, durante o período de 12/01/2019 a 31/01/2019, em razão das férias do Bel. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 076/2019
Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, Promotora de Justiça Maraial, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Água Preta, de 2ª Entrância, durante o período de 12/01/2019 a 31/01/2019, em razão das férias do Bel. Thiago Faria Borges da Cunha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 077/2019
Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT, Promotora de Justiça Quipapá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Água Preta, de 2ª Entrância, durante o período de 07/01/2019 a 26/01/2019, em razão das férias da Bela. Vanessa Cavalcanti de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 078/2019
Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Caruaru;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA, 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Caruaru, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, em razão das férias do Bel. Henrique Ramos Rodrigues.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 079/2019
Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Olinda;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. VALDECY VIEIRA DA SILVA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Olinda, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, em razão das férias da Bela. Aline Arroxelas Galvão de Lima.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 080/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, conforme teor do Ofício nº 001/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES, 1º Promotor de Justiça de Gravataá, de 2ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Abreu e Lima, marcada para o dia 25/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 081/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, conforme teor do Ofício nº 014/0219, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS, 3ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até 26/01/2019, em razão das férias da Bela. Fabiana Kiuska Seabra dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 082/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES, 2ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até 01/02/2019, em razão das férias da Bela. Liana Menezes Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 083/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. VANDECI SOUSA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, em razão das férias do Bel. Rodrigo Amorim da Silva Santos.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 07/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 084/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 27 de dezembro de 1994,

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça, Dra. Vanessa Cavalcanti de Araújo, tem atuação na 038ª Zona Eleitoral da Comarca de Água Preta;

CONSIDERANDO que a supracitada Promotora de Justiça estará afastada de suas funções no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, por motivo de férias;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 038ª Zona Eleitoral da Comarca de Água Preta, no período de 07/01/2019 a 11/01/2019.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 085/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.587/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.587/2018, de 18.12.2018, publicada no DOE do dia 19.12.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHOS Nº 009

Recife, 10 de janeiro de 2019

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 136395/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136363/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: IRON MIRANDA DOS ANJOS
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 136376/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136393/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136338/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136352/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136344/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136303/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136304/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136331/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136322/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136336/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136350/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136351/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136389/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 135866/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 07 a 16/03/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 135003/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO
Despacho: Defiro o pedido de alteração na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136355/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136342/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136340/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136333/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
Despacho: Defiro o pedido. Arquite-se.

Número protocolo: 136305/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 135325/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de fevereiro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136318/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136297/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136268/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136314/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136186/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de fevereiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 136293/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: FABIANO DE MELO PESSOA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136264/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136292/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136291/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131075/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de dezembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 136288/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 128204/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Despacho: Ao apoio do Gabinete para publicar a minuta de Portaria encaminhada.

Número protocolo: 135724/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 134033/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
Despacho: Encaminhe-se Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 136283/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136260/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136282/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136284/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136269/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136252/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136258/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136278/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: MARIA APARECIDA BARRÊTO DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136206/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136257/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136235/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 135347/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 134828/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, alterada para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período

de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 136211/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136230/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: GEORGE DIOGENES PESSOA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136204/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: CLÓVIS ALVES ARAÚJO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 135509/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
 Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 135872/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 136173/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136190/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136178/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136176/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Mário Germano Palha Ramos
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136172/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136180/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136184/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (CINCO) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.625,60, bem como de passagens aéreas ao Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para cumprir pauta judicial e extrajudicial em Fernando de Noronha-PE no período de 20.01 a 25.01.2019, com saída no dia 20.01 e retorno no dia 25.01.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 136183/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 135569/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: DANIEL DE ATAIDE MARTINS
 Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 135394/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 07 a 16/03/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 136168/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136167/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136171/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136164/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: IVAN WILSON PORTO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136160/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136156/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136155/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136126/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.
 Número protocolo: 136165/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 135864/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Averbação de tempo de serviço
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Mário Germano Palha Ramos
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 135450/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 136153/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 133907/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 136141/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136107/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 135943/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 135869/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136085/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: LUCILE GIRA O ALCANTARA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136130/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 135970/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 135868/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136131/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 136007/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: RAUL LINS BASTOS SALES
Despacho: À CMFC, nos termos do art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 134827/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de março/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de janeiro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 135647/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 07 a 16/03/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 135446/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de março/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 07 a 16/03/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 134691/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 135369/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de abril/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de julho/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 134707/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de agosto/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 135650/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 135663/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 135638/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 135632/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131984/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 135269/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 135268/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 135209/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 134351/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 10/01/2019
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 134966/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 09/01/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 134984/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 09/01/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 133887/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 134883/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 134863/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 134690/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 131326/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
 Despacho: Arquite-se face desistência do pedido.
 Número protocolo: 134144/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 133693/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
 Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 133914/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 389,26, ao Bel. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco, para atender a Convocação nº 042/2018 - Construção do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas do MPPE, Ciclo 2018-2023, na Escola Superior do Ministério Público, no dia de 07.12.2018, com saída no dia 06.12.2018 e retorno no dia 07.12.2018. Devendo o membro do

MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 116247/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS
 Despacho: Defiro o pedido na forma requerido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131063/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 10/01/2019
 Nome do Requerente: ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR
 Despacho: Face a desistência, mantenha-se o início do gozo das férias no dia 07/03, referente ao mês de março.

Número protocolo: 128213/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 09/01/2019
 Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de fevereiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de Janeiro de 2019.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS Nº CHEF. GAB. Recife, 10 de janeiro de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 09/01/2019

Documento nº: 10493340
 Expediente nº: 110/2018
 Requerente: Dógenes Lúcio Nogueira Moreira
 Assunto: Comunicações
 Despacho: 1. Cientificado ao PGJ. 2. Já providenciada a designação dos indicados Membros auxiliares por meio da Portaria PGJ nº 2.629/2018, publicada no Diário Oficial de 24/12/2018. 3. Arquite-se.

Documento nº: 10516132
 Expediente s/nº/2018
 Requerente: Mariana Lamenha Gomes de Barros
 Assunto:Requerimento
 Despacho: 1. Providencie-se a portaria de designação conforme solicitado. 2. Encaminhe-se à ATMA-Constitucional para análise e pronunciamento.

Documento nº: 10043814

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Mário Germano Palha Ramos
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Expediente nº: 1810/2018

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco.

Assunto: Encaminhamento

Despacho: 1. Cientificado ao PGJ. 2. Considerando a decisão exarada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos nos autos do procedimento nº 2018/302256, conforme publicação no Diário Oficial de 11/12/2018, determino o arquivamento do presente expediente por perda do respectivo objeto.

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de janeiro de 2019.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

DESPACHOS Nº COORD. GAB.**Recife, 10 de janeiro de 2019**

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, DR. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

Dia: 10 /01 /2019

Documento nº: 10532995

Expediente nº: Ofício 2706/18 - PC

Requerente: Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Comunicação

Despacho: Encaminhe-se ao Secretário Geral do MPPE.

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de janeiro de 2019.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça

Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL**DECISÃO Nº 2018/41015****Recife, 10 de janeiro de 2019**

PROCESSO Nº 2018/410185

INTERESSADO: Marcelo Weitzel Rabello de Sousa Conselheiro Nacional do Ministério Público

ASSUNTO: Encaminha decisão proferida nos autos do Pedido de Providências nº 1770/2014-83.

DECISÃO

Acolho integralmente, por seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em matéria Administrativa-constitucional para, em consonância com o teor da decisão proferida nos autos do Pedido de Providências CNMP nº 01770/4014-83, e em simetria com o que decidiu o CNJ no bojo do Pedido de Providências nº 0006845-87.2014.2.00.0000, adotar o valor do subsídio estabelecido na Lei Federal nº 13.753/2018, de 26 de novembro de 2018, como referência para fins de pagamento dos subsídios dos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, extensivo aos inativos e pensionistas, observado o escalonamento previsto no art. 93, V, da Constituição da República, retroagindo seus efeitos à data de publicação da mencionada Lei Federal, em 27/11/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**EDITAL Nº Procurador de Justiça por Convocação Recife, 10 de janeiro de 2019**

O Excelentíssimo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público resolve publicar a lista dos Promotores de Justiça de 3ª Entrância, habilitados para o eventual exercício de cargos de Procurador de Justiça, em Matérias Cível e Criminal, por convocação, aprovada na 02ª Sessão Ordinária do CSMP em 09/01/2019.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Secretário do CSMP

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Presidente do CSMP

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**RELATÓRIO Nº Centrais de Inquéritos de Garanhuns, Olinda e Petrolina - Dezembro/18****Recife, 10 de janeiro de 2018**

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público os Relatórios Mensais da Centrais de Inquéritos de Garanhuns, Olinda e Petrolina, referentes ao mês de dezembro/18, conforme anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL**PORTARIA POR-SGMP Nº 054/2019****Recife, 10 de janeiro de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o email encaminhado pela Coordenadoria Ministerial de Administração, em 07/01/2019;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GERALDO EDSON MAGALHÃES SIMÕES, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.806-9 para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Apoio Administrativo, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 60 dias, contados a partir de 02/01/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.989-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 055/2019**Recife, 10 de janeiro de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Charles Hamilton dos Santos Lima

Sineide Maria de Barros Silva Canuto

Mário Germano Palha Ramos

Adriana Gonçalves Fontes

Eleonora de Souza Luna

Ivan Wilson Porto

Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 1ª Circunscrição, com Sede em Salgueiro, em 08/01/2019;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 1061/2018, publicada em 19/12/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 056/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 131043/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença prêmio a servidora GILVANA MARIA DA SILVA ARAUJO, Professora, matrícula nº188.395-0, por um prazo de 180 dias, contados a partir de 03/12/2018;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 057/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela servidora Maria Josenilda Ribeiro Marinho da Silva, em 09/01/2019.

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 1061/2018, publicada em 19/12/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 058/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pelo servidor Marcelo Bandeira De Almeida, em 10/01/2019;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 1086/2018, publicada em 21/12/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 059/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 04/2019, da Assessoria Ministerial de Comunicação Social, protocolada sob o nº 0000093-3/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ISABELLA DE FIGUEIREDO LIMA PADILHA, Analista de Comunicação Social, matrícula nº 189.986-4, para o exercício das funções de Assessora Ministerial de Comunicação Social, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 10 dias, contados a partir de 22/01/2019, tendo em vista o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

gozo de férias da titular, EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE, Relações Públicas, matrícula nº 188.505-7;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 22/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 060/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 019/2018, da Promotoria de Justiça de Arcoverde, protocolada sob o nº 0000022-4/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor LOURIVAL SIQUEIRA JÚNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.320-3, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de 15 dias, contados a partir de 04/01/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular MARCELA PINA DE MELO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.395-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 061/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 003/2018, da Coordenação Ministerial da Sede das Promotorias de Justiça de Goiana, protocolado sob o nº 0021324-3/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor DANILO CESAR MEDEIROS, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.530-3, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de

02/01/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, PATRICIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.885-4;

II - Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº 10/01/2019.

Recife, 10 de janeiro de 2019

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 10/01/2019.

Expediente: CI Nº005/2019
Processo nº: 0000209-2/2019
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF Nº003/2019
Processo nº: 0000245-2/2019
Requerente: Dr. Francisco Dirceu Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Encaminhado para análise, pronunciamento e devidas providências.

Expediente: CI Nº009/2019
Processo nº: 0000254-2/2019
Requerente: Dr. Elissandro Neves dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Autorizo. Segue para as devidas providências.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº 10/01/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 10/01/2019.

Expediente: OF Nº4024/2018
Processo nº: 0019615-4/2018
Requerente: Dra. Andréa Pinho Albuquerque da Cunha
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF SRT/PE
Processo nº: 0021112-7/2018
Requerente: Liserve Serviços e Terceirização LTDA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Considerando o pronunciamento da AJM às fls.24, dê-se ciência à empresa.

Expediente: OF Nº2706/2018
Processo nº: 0000256-4/2019
Requerente: Dr. Fernando Cavalcante Pereira de Farias
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI Nº304/2018
Processo nº: 0021328-7/2018
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMSM. Considerando o pronunciamento da AJM às

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fls. 13, encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente:Requerimento
Processo nº: 0018240-6/2018
Requerente: Sr. Alaumo Gomes de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Considerando o envio do Ofício SGAMP nº001/2019, encaminhado para acompanhamento.

Expediente:CI N°001/2019
Processo nº: 0000155-2/2019
Requerente: CGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente:OF N°004/2019
Processo nº: 0000242-8/2019
Requerente: PJ de Vitória de Santo Antão
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente:OF N°1409/2018
Processo nº: 0020250-0/2018
Requerente: Sra. Vânia Lúcia Gonçalves
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Considerando o envio do Ofício SGAMP nº002/2019, encaminhado para demais providências.

Expediente:CI N°003/2019
Processo nº: 0000220-4/2019
Requerente: Estágio
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMGP. Considerando o envio do Ofício SGAMP nº002/2019, encaminhado para demais providências.

Expediente:OF N°006/2019
Processo nº: 0000255-3/2019
Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMAD. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente:OF N°1323/2018
Processo nº: 0021034-1/2018
Requerente: Dr. Sérgio Tenório de França
Assunto: Solicitação
Despacho:À CMAD. Encaminhado para análise, pronunciamento e controle. Em ato contínuo encaminhe-se à CMGP para demais providências.

GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
Secretário Geral Adjunto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019.

Recife, 9 de janeiro de 2019

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019

(Auto MPPE nº 2017/2761547)

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso II, da CF/88; 27, Parágrafo Único, IV, da Lei nº 8.625/93; 5º, Parágrafo Único, IV, da Lei Complementar nº 12/1994; Resolução CNMP 164/2017; artigo 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que o artigo 11, inciso VI, da LDB estabelece que os Municípios incumbir-se-ão de: VI - assumir o transporte

escolar dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO que a vistoria pelo DETRAN-PE atesta a regularidade dos veículos e portanto, garante que os alunos da rede municipal serão transportados em segurança, possibilitando, assim, o acesso, frequência e permanência nas salas de aulas;

CONSIDERANDO que o art. 138 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) dispõe acerca dos requisitos que o condutor de veículos destinados ao transporte escolar deverá atender;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que já enviamos mensagem eletrônica à Sra. Secretária de Educação e à Procuradoria Municipal em 21/12/2018, solicitando atenção ao calendário de inspeção na CIRETRAN; todavia, não consta dos autos informação confirmando as providências para o efetivo encaminhamento dos veículos para vistoria;

RESOLVE RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito e à Ilma Sra. Secretária Municipal de Educação de Garanhuns o seguinte:

1) PROVIDENCIEM a apresentação de toda a frota dos veículos destinados ao transporte escolar à inspeção semestral agendada pelo DETRAN-PE para o referido período 07.01.2019 a 1º.02.2019, conforme calendário definido pelo DETRAN, já informado;

2) Após a devida vistoria, envie a relação dos veículos escolares, rotas que serão realizadas por cada veículo, horários, se pertencem ou não ao Programa Caminho da Escola, se existe convênio com o Estado para a realização do transporte dos estudantes da rede estadual de ensino, bem como comprovem a regularidade junto ao DETRAN dos condutores dos veículos que fazem o transporte escolar do Município.

3) Caso haja renovação da frota escolar durante o período de 2019, que sejam contratados apenas os veículos previamente vistoriados pelo DETRAN-PE.

Cumpre-nos informar aos destinatários que, acaso não acolhida esta Recomendação nem sendo aceitos, fundamentadamente, por esta Promotoria de Justiça, as justificativas do eventual não acolhimento, que podem ser apresentadas no prazo de dez dias, serão propostas pelo Ministério Público, verificados os requisitos legais: ações civis públicas de obrigação de fazer e de improbidade administrativa em face da violação dos princípios administração pública, nos termos da Lei 8.429/92 (artigo 11), sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

1. Encaminhe-se esta Recomendação aos destinatários para ciência e para que nos informe, no prazo de dez dias úteis, se acolhem os seus termos.

2. Publique-se no DOE, para fins de publicidade (artigo 26, VI, da Lei 8.625/93).

3. Cópia, por meio eletrônico, aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – CAOP/PPS e da Educação – CAOP/EDUCAÇÃO e à Assessoria de Comunicação do MPPE, para ciência e medidas cabíveis.

Registre-se.

Garanhuns, 09 de janeiro de 2019.

Domingos Sávio Pereira Agra

Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2019

Recife, 10 de janeiro de 2019

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

129, inciso II, da CF/88; 27, Parágrafo Único, IV, da Lei nº 8.625/93; 5º, Parágrafo Único, IV, da Lei Complementar nº 12/1994; Resolução CNMP 164/2017; artigo 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012; CONSIDERANDO os artigos 62-69, do Código Civil, que tratam das Fundações e sua fiscalização pelo Ministério Público; CONSIDERANDO a RES-PGJ nº 08/2010, que disciplina a atuação das PROMOTORIAS DE TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (disponível em "http://mppe.mp.br/mppe/institucional/caops/caop-patrimonio-publico/material-apoio-caop-patrimonio-publico/category/84-caop-fundacoes-e-entidades-de-interesse-social-legislacao"); CONSIDERANDO que o patrimônio da Fundação pertence à sociedade ou a uma parcela determinada desta, desvinculando-se de seu instituidor, tornando-se de domínio público, em razão de sua finalidade social;

RECOMENDA aos Representantes Legais das Fundações com sede ou filial neste Município de Garanhuns que remetam a esta Promotoria de Justiça as Prestações de Contas referentes ao Exercício Financeiro de 2018 até o último dia útil do mês de junho do corrente ano.

Cumpre-nos INFORMAR aos destinatários que, acaso não acolhida esta Recomendação nem sendo aceitos, fundamentadamente, por esta Promotoria de Justiça, as justificativas do eventual não acolhimento, que podem ser apresentadas no prazo de dez dias, ensejará requerimento judicial de prestação de contas e responsabilização dos administradores da Fundação, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

1. Encaminhe-se esta Recomendação aos destinatários para ciência e para que nos informe, no prazo de dez dias úteis, se acolhem os seus termos, diligenciando esta Promotoria de Justiça, se necessário e de preferência por meio eletrônico (registro.imoveis.garanhuns@hotmail.com), perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica, localizado na Rua Ary Barrozo, nº 206, Centro - Santo Antônio - 55293460, Garanhuns - PE, para obtermos a relação das Fundações com sede ou filial neste Município.

2. Solicite-se à Secretaria Geral publicação no DOE, para fins de informar à sociedade sobre as ações do MPPE (artigo 26, VI, da Lei 8.625/93) e em face do alcance da matéria.

3. Cópia, por meio eletrônico, ao Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e do Terceiro Setor - CAOP/PPTS e à Assessoria de Comunicação do MPPE, para ciência e medidas cabíveis.

4. Autue-se, mediante portaria, procedimento administrativo nos termos da Resolução CNMP 174/2017, para acompanhar o cumprimento desta Recomendação.

Registre-se.

Garanhuns, 10 de janeiro de 2019.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº . Recife, 8 de janeiro de 2019

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Registro Arquimedes
Nº Auto 2019/7998
Doc. 10535123

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com suas alterações posteriores, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Dr. LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO, 1º Promotor de Justiça de Afoogados da Ingazeira; do Dr. GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA, 2º Promotor de Justiça de Afoogados da

Ingazeira; e do Dr. ANDRÉ NGELO DE ALMEIDA, 3º Promotor de Justiça de Afoogados da Ingazeira; doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, o Promotor do evento denominado "AFOGARETA", que será realizado entre os dias 15 e 17 de Janeiro de 2019, neste ato representado pelo Sr. Sidney Uelinton Rafael Quidute, denominado e doravante designado por COMPROMISSÁRIO, com interveniência da Polícia Militar de Pernambuco:

CONSIDERANDO: que o artigo 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO: que o artigo 129 do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO: que o carnaval fora de época denominado "Afogeta" é realizado todos os anos no mês de janeiro, há quinze anos, sendo uma festa popular e de grande envergadura, fazendo de Afogados da Ingazeira uma das cidades mais visitadas nesta época, pelas dimensões tanto cultural, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO: que em todos os polos de animações encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos da cidade nesta época do ano;

CONSIDERANDO: que o artigo 144 da Carta Magna em vigor elenca a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO: que o § 5º, do mesmo dispositivo constitucional, dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO: a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO: a reunião realizada na Sede do Ministério Público, no último dia 08 de janeiro de 2019, com a finalidade de tratar das providências a serem adotadas para o aumento dos níveis de segurança da população e garantia do cumprimento da legislação durante a realização do "Afogeta";

RESOLVEM: celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o compromisso firmado pelo Sr. Sidney Uelinton Rafael Quidute, responsável e organizador das festividades do carnaval fora de época denominado "Afogeta", a ser realizado nas principais artérias desta cidade, entre os dias 11 a 13 do mês de janeiro do corrente ano, em implementar medidas que melhorem a segurança nos polos de animação do evento, bem como em cumprir os limites de horário de duração geral do evento, a seguir discriminado, durante a realização do mesmo, os quais ficam estipulados nos termos da cláusula segunda, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE - HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: O comprometente deverá tomar todas as providências necessárias para os horários estabelecidos para início e término do evento, nos seguintes termos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a) No dia 11, (sexta-feira), fica definido que as festividades serão iniciadas a partir das 20:00, terminando no máximo até às 02:00 da manhã do dia 12;

b) No dia 12, (sábado), fica definido que as festividades serão iniciadas a partir das 20:00, terminando no máximo até às 02:00 da manhã do dia 13;

c) No dia 13, (domingo), fica definido que as festividades serão iniciadas a partir das 20:00, terminando no máximo até às 02:00 da manhã do dia 14;

§1º – Fica o compromitente obrigado a informar à população, através das emissoras de rádios o teor do presente TAC enfatizando-se a proibição do uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral; a proibição de venda e fornecimento de bebida alcoólica à crianças e adolescentes e especialmente o horário de início e término do evento;

§2º – A sonorização dos camarotes funcionará no horário previsto para o evento, das 20:00 às 02:00 da manhã do dia seguinte, independente do horário de término do som do trio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES: Ficam vedadas as seguintes condutas durante a realização do evento, nos seguintes termos:

a) - Fica proibida a comercialização – nas barracas montadas para o evento e por vendedores ambulantes – de bebidas com vasilhames de vidros, devendo vendê-las apenas em copos descartáveis, informando tal proibição a todos os vendedores cadastrados, os quais deverão fazer a troca do conteúdo das bebidas para recipientes de plástico;

b) - Fica proibida a comercialização – nas barracas montadas para o evento e por vendedores ambulantes – de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, inclusive sob pena de responsabilidade criminal;

c) - Fica proibido o funcionamento de “paredões de som” e outros veículos com som automotivo no espaço do evento, antes de após o horário acordado para realização das festividades, devendo o compromitente tomar as providências necessárias, especialmente junto à Polícia Militar, com a finalidade de coibir as referidas condutas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROMOÇÃO PESSOAL: Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal de servidor público ou gestor municipal no evento “AFOGARETA”, em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de locução do evento;

§1º - Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de improbidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres públicos que está bancando a obra ou o evento e não o dinheiro dos cofres da pessoa.

§2º - O fato da transgressão do art. 37 da Constituição Federal, praticado por quem quer que seja, deverá ser relatado pela Polícia Militar e encaminhado ao Ministério Público, a fim de que este possa adotar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIMPEZA: Fica o COMPROMITENTE obrigado a instalar pelo menos 30 (trinta) banheiros químicos móveis nos locais definidos nos mesmos locais do ano de 2018, sendo 15 (quinze) femininos e 15 (quinze) masculinos, com sinalização de sua localização, bem como iluminação adequada;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o COMPROMITENTE obrigado a providenciar a limpeza do local do evento, tão logo termine os

festivos, seja mediante acordo com o Poder Público Municipal ou equipe privada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES: em caso de descumprimento das cláusulas deste termo de compromisso fica o compromitente incurso nas seguintes penalidades:

a) - Em caso de descumprimento dos prazos de início e término do evento, previsto na cláusula segunda, o compromitente incorrerá em multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada dia de evento em que ocorrer o atraso - havendo uma tolerância de até quinze minutos após os horários acordados – A SER APLICADA AO COMPROMITENTE e revertida diretamente ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) – Em caso de descumprimento das demais cláusulas, ensejará, de forma autônoma e independente, incidência de multa fixada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser aplicada ao compromitente, e revertida diretamente ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fiel cumprimento do presente ajuste será feita pelo Ministério Público, através de seus membros e servidores ou mediante requisição a outro(s) órgão(s) público(s), especialmente a Polícia Militar de Pernambuco.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira-PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos Artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, e Artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil. E, por estarem as partes acordadas, firmarão o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. DETERMINA, ainda:

1) Cadastramento do presente TAC no sistema Arquimedes;

2) a remessa de cópias do presente TAC ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, a Corregedoria Geral do MPPE e Coordenadoria do CAOP/Cidadania, CAOP/Meio Ambiente e CAOP/Infância e Juventude, para conhecimento;

3) a remessa de cópias ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao Conselho, todos deste município, para conhecimento;

4) a remessa de cópia em meio magnético, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Publique-se.
Registre-se.
Arquive-se em pasta própria.

Afogados da Ingazeira/PE, 08 de janeiro de 2019.

LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ANDRÉ NGELO DE ALMEIDA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

TEN. CEL. CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ
COMANDANTE DO 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

MAJOR JOSÉ ALEX SANDRO SILVA BEZERRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUB-COMANDANTE DO 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

SIDNEY UELINTON RAFAEL QUIDUTE
ORGANIZADOR DO AFOGARETA

LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO
1º Promotor de Justiça de Afoogados da Ingazeira

PORTARIA Nº 001/2019-28PJDCAP**Recife, 4 de janeiro de 2019**

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: TA nº 105/2018 – PJ Educação
Arquimedes nº 2018/250779.

PORTARIA Nº 001/2019-28PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso II, art. 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012 e Resolução nº 174/2017, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato em referência, na qual a denunciante relata irregularidade na retenção da documentação escolar da estudante M.A.T.O.R. pela instituição privada Escola Meu Caminhar;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, parágrafo único, da RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a remessa de expediente à Secretaria de Educação do Município, solicitando a realização de inspeção na unidade de ensino investigada, apurando a veracidade dos fatos denunciados, com a indicação das providências administrativas adotadas, se fosse o caso;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a pasta municipal de educação quedou-se silente à solicitação ministerial;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê em seu art. 209 que “O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I – cumprimento das normas gerais da educação nacional; II – autorização e avaliação de qualidade pelo poder público”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, prevendo em seu art. 8ª, II, que “o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: ... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; e III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto do correspondente procedimento administrativo a apuração de notícia de retenção de documentação escolar da estudante M.A.T.O.R. pela Escola Meu Caminhar;

2) assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes e no rosto dos correspondentes autos;

3) oficie-se ao Secretário Municipal de Educação, encaminhando cópia da presente portaria e da notícia de fato, acompanhada da documentação que lhe é correlata, requisitando a realização de inspeção na Escola Meu Caminhar, apurando a veracidade dos fatos denunciados, e as providências adotadas, se for o caso, tudo no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4) cientifique-se a noticiante acerca da instauração do procedimento administrativo;

5) após o decurso do prazo assinalado no item “3”, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

6) Em atendimento ao disposto no art. 9º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, providencie-se a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Recife, 04 de janeiro de 2019.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2019**Recife, 10 de janeiro de 2019**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2019

A organizadora da Festa a ser realizada no Bar do Lado da Sede Cruz, localizado no Distrito de Barra de Farias, EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA, CPF nº 044.778.284-38, brasileira, solteira, agricultora, residente no Distrito de Barra de Farias, S/N, Distrito de Barra de Farias, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal VINICIUS COSTA E SILVA, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;
CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE a organizadora do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover a festa com início das dezenove horas e término às vinte e quatro horas do sábado (12.01.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica a organizadora responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 10 de janeiro de 2019.

VINICIUS COSTA E SILVA

Promotor de Justiça

EDILENE MARIA DE FARIAS OLIVEIRA

Organizadora

VINICIUS COSTA E SILVA
 Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PORTARIA Nº 001/2019
Recife, 10 de janeiro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2019
 AUTOS ARQUIMEDES Nº 2018/421741

PORTARIA Nº 001/2019

Objeto: Apurar a notícia de fato prestada pela Prefeitura Municipal de Verdejante/PE acerca dos desvios de verba pública oriunda do referido Fundo de Previdência pela servidora municipal Alexildes Oliveira Pires de Carvalho, Diretora Administrativa do Fundo de Previdência FUNPREV do Município de Verdejante/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, artigo 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e artigo 1º da Resolução RES-C SMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública e, por conseguinte, dos agentes públicos, velar pela observância dos princípios constitucionais regentes da Administração Pública estampados no art. 37 da Constituição Federal, de que são exemplos a moralidade e a legalidade;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Mário Germano Palha Ramos
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o resguardo do interesse público;

CONSIDERANDO que a violação aos princípios acima elencados configura ato de improbidade administrativa sujeito às penalidades previstas na Lei 8429/92;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE encaminhou a esta Promotoria de Justiça o ofício nº 002/2018 e a cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, do qual se concluiu que a servidora municipal Alexildes Oliveira Pires de Carvalho, Diretora Administrativa do Fundo de Previdência FUNPREV do Município de Verdejante/PE, desviou, em proveito próprio, recursos oriundos do referido Fundo de Previdência que totalizam o montante de R\$ 35.138,71 (trinta e cinco mil, cento e trinta e oito Reais e setenta e um centavos);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) prevê que a conduta descrita no parágrafo retro, configura improbidade administrativa, notadamente se observarmos o teor do inciso XII, artigo 9º, inciso I, artigo 10 e inciso I, artigo 11 da referida Lei;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 001/2012, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover as medidas judiciais e extrajudiciais voltadas à proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, bem como zelar pela observância da probidade administrativa;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 001/2012, ficando nomeada a servidora à disposição do MPPE Edileuza Vicencia da Silva para secretariar o feito, com a finalidade de apurar os noticiados desvios de verba pública pela servidora municipal Alexildes Oliveira Pires de Carvalho, Diretora Administrativa do Fundo de Previdência FUNPREV do Município de Verdejante/PE, do referido Fundo de Previdência, adotando-se as seguintes providências:

1- Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, com a juntada ao IC do ofício nº 002/2018 e a cópia do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, arquivando-se a presente Portaria cópia em pasta própria nesta Promotoria de Justiça;

2- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP do Patrimônio Público, para conhecimento;

3- Oficie-se à Prefeitura Municipal de Verdejante requisitando, no prazo de 20 dias, as seguintes informações/documentos:

A) Cópia do termo de nomeação e posse da servidora Alexildes Oliveira Pires de Carvalho, agente administrativa efetiva da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE;

B) Cópia da Ficha Funcional da referida servidora;

C) quais as funções administrativas atribuídas ao cargo de Diretora Administrativa do Fundo de Previdência FUNPREV do Município de Verdejante/PE e cópia da Lei Municipal que o criou;

D) Cópia da Lei que instituiu o Fundo de Previdência FUNPREV do Município de Verdejante/PE;

E) Cópia da publicação no Diário Oficial do ato de demissão da

servidora Alexildes Oliveira Pires de Carvalho, resultante do PAD nº 001/2018;

F) Informação acerca do ressarcimento ao Fundo de Previdência FUNPREV do Município de Verdejante/PE pela aludida servidora dos valores desviados;

Cumpra-se.

Verdejante, 10 de janeiro de 2019.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Verdejante

PORTARIA Nº 01/2019.

Recife, 7 de janeiro de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA

Portaria de Instauração nº 01/2019

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – N º 01/2019
(Conversão de NF em PP)

Ref.: Auto nº: 2018/245676

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por seu representante adiante firmado, com exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea 'a', da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, observado o disposto nas normas pertinentes à proteção dos trabalhadores da iniciativa privada, e, ainda:

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça em Carnaíba/PE instaurou notícia de fato, após denúncia anônima informando que várias pessoas trabalham de forma irregular, informal, sem assinatura da carteira de trabalho e previdência social, recebendo menos que 01 (um) salário-mínimo além de outras violações a legislação trabalhista;

CONSIDERANDO que em razão das irregularidades noticiadas, a Promotoria de Justiça está apurando a veracidade das informações, uma vez que as condutas narradas configuram ilícitos administrativos, cíveis e até criminais conforme a dicção do artigo 203 do Código Penal.

CONSIDERANDO também que foram realizadas várias diligências, onde foram notificados 03 (três) trabalhadores da iniciativa privada para comparecerem a esta Promotora de Justiça, conforme termos de depoimento anexo;

CONSIDERANDO a inexistência de Sindicato dos Trabalhadores da Iniciativa Privada de Carnaíba/PE, não foi possível solicitar informações acerca de possíveis descumprimentos dos direitos trabalhistas;

CONSIDERANDO que foi oficiado ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério Público do Trabalho solicitando apoio na fiscalização das contratações irregulares promovidas pelas empresas de Carnaíba/PE;

CONSIDERANDO que até o presente momento não foram comprovados os fatos narrados na denúncia;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprofundar nas investigações e colheita de novos elementos;

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo da notícia de fato já se exauriu sem a conclusão do procedimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

CONVERTER a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP), em razão da necessidade de continuação da investigação, em conformidade com o artigo 7º da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público, determinando, desde logo:

1- A nomeação de Renan Walisson de Andrade, matrícula nº 007746, servidor da Promotoria de Justiça de Carnaíba/PE, para secretariar o presente procedimento;

2- Autuação e Registro da presente Portaria, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexados ao presente procedimento;

4- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;

5- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;

6 – Seja alterado a capa da notícia de fato, pondo o nome e o número do Procedimento Preparatório instaurado e o incluindo no sistema Arquimedes;

7 – Notificar 03 (três) empresários locais para comparecerem a esta Promotoria de Justiça, além de notificar 03 (três) funcionários que trabalham sobre o regime celetista;

8 – Realizar pesquisas nos sítios eletrônicos da Junta Comercial do Estado de Pernambuco, do Ministério do Trabalho, e do INSS com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades;

9 – Oficiar as prefeituras das cidades de Carnaíba/PE e Quixaba/PE solicitando informações acerca de possíveis empresas que contrate o trabalhador e não pague o salário-mínimo;

10 – Dê-se publicidade desta Portaria na imprensa local.

Concluídas as providências elencadas, venham-me conclusos para análise e deliberação.

CUMPRA-SE

Carnaíba-PE, 07 de janeiro de 2019.

Ariano Tércio Silva de Aguiar
Promotor de Justiça

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
Promotor de Justiça de Carnaíba

PORTARIA Nº 02/2019 – 22PJDCAP

Recife, 2 de janeiro de 2019

**22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

Ref.: Comunicação Interna nº 207/2018-Sec/PJ-Educação
Arquimedes nº 2018/240743

PORTARIA Nº 02/2019 – 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na

Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos 1482, 1483 e 1499/2015, todos da autoria do vereador André Régis, e do Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária do Distrito Sanitário VII, nos quais se pleiteiam a promoção de reformas estruturais e melhorias educacionais no âmbito da Escola Municipal Josefina Marinho;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, e seu respectivo parágrafo único, da RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município, para conhecimento, solicitando preste os necessários esclarecimentos e indique as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciados;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a pasta municipal de educação ficou inerte às solicitações ministeriais;

CONSIDERANDO que, como forma de possibilitar apurações mais especializadas, dado o excessivo número de irregularidades apontadas pelo vereador André Régis e pela VISA do DS VII, esta Promotoria de Justiça decidiu restringir o objeto de investigação para as questões envolvendo as melhorias educacionais no âmbito da Escola Municipal Josefina Marinho, notadamente a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência matriculados naquela unidade de ensino;

CONSIDERANDO que a questão referente à complementação de fardamento escolar (item 1 do requerimento 1483/2015) fora objeto de investigação própria nesta Promotoria de Justiça, qual seja, o Procedimento Administrativo nº 16/2018-22PJDCAP, arquivado em 13.11.2018, haja vista a regularização do fornecimento do fardamento escolar em todas as unidades de ensino da rede municipal para o ano letivo de 2018, não havendo, portanto, necessidade de se apurar a citada questão por já se encontrar solucionada;

CONSIDERANDO que foi ajuizada a AÇÃO CIVIL PÚBLICA NPU 0012931-91.2017.8.17.0001 – 1ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, desfecho do PA 014/2017 – 28PJDCAP, cujo objeto era "investigar a fiscalização da obtenção do atestado de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco por todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino", de modo que eventuais irregularidades sobre substituição de extintores de incêndio e instalação de saídas de emergência (itens 1 e 2 do requerimento 1482/2015) devem ser dirimidas, agora, no aludido processo judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." Grifou-se;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CRFB/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";

CONSIDERANDO ainda as disposições constitucionais inseridas no art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;" grifou-se;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;" grifou-se;

CONSIDERANDO que a mencionada Lei nº 9.394/96, ao dispor sobre os educandos com necessidades educacionais específicas, em seu art. 59, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de disponibilizar: "III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns";

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu art. 28, preceitua que: "Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: [...] V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino; [...] XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na jurisprudência pátria, no sentido de que, em caso de comprovada necessidade, deve ser garantido ao aluno com deficiência o apoio, no ambiente escolar, de cuidador e/ou de um professor auxiliar;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade das crianças por ventura envolvidas, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, analogamente, no art. 16 da RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto apurar notícia de irregularidade no atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes com deficiência matriculados na Escola Municipal Josefina Marinho, bem como a falta de materiais escolares;

2) assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes e no rosto dos correspondentes autos;

3) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, com cópia da presente portaria e do requerimento 1483/2015, a fim de que, no prazo de trinta dias, apresente as medidas administrativas adotadas para solucionar as irregularidades descritas nos itens 2, 3 e 5 do requerimento 1483/2015 em anexo;

4) desentranhem-se o Ofício nº 2190/2015, os requerimentos nº 1482/2015 e nº 1499/2015 e o Relatório de Inspeção da VISA do DS VII, assim como extraia-se cópia desta portaria, a fim de que sejam distribuídos, por prevenção, a esta Promotoria de Justiça como notícia de fato, a fim de servirem de base para a instauração de procedimento administrativo, tendo por objeto apurar a atuação da Secretaria de Educação do Município para regularizar as reformas estruturais necessárias no âmbito da Escola Municipal Josefina Marinho;

5) remetam-se os autos à Analista Ministerial em Pedagogia para que proceda à visita/inspeção na Escola Municipal Josefina Marinho, preferencialmente no início do ano letivo de 2019, para fins de apurar o atendimento educacional especializado ofertado aos estudantes com deficiência matriculados naquela unidade de ensino, apresentando o respectivo relatório;

6) após o decurso do prazo assinalado no item "3", com ou sem resposta, e o cumprimento do item "5", à conclusão;

7) notifique-se o noticiante (vereador do Recife André Régis) sobre a instauração do presente Procedimento Administrativo, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

8) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 02 de janeiro de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 03/2019 – 22PJDCAP

Recife, 7 de janeiro de 2019

**22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

Ref.: Manifestação nº 48960052018-8 – Ouvidoria do MPPE
Arquimedes nº 2018/305191

PORTARIA Nº 03/2019 – 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato anônima formulada perante a Ouvidoria do MPPE e encaminhada a esta Promotoria de Justiça, na qual se relata que não há aulas de Educação Física na Escola de Referência em Ensino Médio Padre Machado, unidade integrante da rede estadual de ensino, haja vista a reforma da quadra desde o ano de 2017;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, e seu respectivo parágrafo único, da RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Gerência Regional de Educação Recife Norte, para conhecimento, solicitando preste os necessários esclarecimentos e indique as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciados;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a GRE Recife Norte ficou inerte às solicitações ministeriais;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." Grifou-se;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CRFB/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

- 1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto apurar notícia de irregularidade na oferta de Educação Física na Escola de Referência em Ensino Médio Padre Machado, haja vista a reforma da quadra desde o ano de 2017;
- 2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Estado, com cópia da presente portaria e da manifestação nº 48960052018-8, a fim de que, no prazo de trinta dias, apresente as medidas administrativas adotadas para solucionar as irregularidades descritas na manifestação em anexo;
- 3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, à conclusão;
- 4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 07 de janeiro de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 003/2019..
Recife, 9 de janeiro de 2019

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 003/2019

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2018/123885
DOCUMENTO Nº 10535711

NOTICIANTE: FÁTIMA ALVES DA SILVA
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE (GRCT)
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar

Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra o serviço prestado pelo BRT em Camaragibe;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

Comunicações de praxe;

Notifique-se a noticiante para que informe se, após as intervenções realizadas pelo órgão gestor, os problemas noticiados foram resolvidos.

Recife, 09 de janeiro de 2019

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 05/2019-22PJDCAP
Recife, 7 de janeiro de 2019

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Manifestação nº 49272062018-8 – Ouvidoria do MPPE
Arquimedes nº 2018/317725

PORTARIA Nº 05/2019-22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato anônima (Manifestação nº 49272062018-8) formulada perante a Ouvidoria do MPPE, na qual é narrado que, no âmbito do Instituto de Tecnologia de Pernambuco, o curso de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas tem apenas sete professores atuantes, enquanto o curso de Mecânica possui trinta e dois professores em tal condição, problema que deixa diversas turmas daquele curso sem disciplinas, acarretando o aumento de tempo de conclusão;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por aquela Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, parágrafo único, da RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a remessa de expediente à Secretaria de Educação do Estado, solicitando preste os necessários esclarecimentos a esta Promotoria de Justiça e indique as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciados;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a pasta estadual de educação quedou-se inerte às solicitações ministeriais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CRFB, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade;";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), prevê em seu art. 10 que "Os Estados incumbir-se-ão de: [...] IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;"; bem como dispõe no art. 17 que "Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem: I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal; II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal; III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada; IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto apurar a atuação da Secretaria de Educação do Estado para regularizar a oferta de professores no Curso de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas no âmbito do Instituto de

Tecnologia de Pernambuco (ITEP);

2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Estado, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e da Manifestação nº 49272062018-8, a fim de que, no prazo de trinta dias, informe as medidas administrativas adotadas para regularizar a oferta de professores no Curso de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas no âmbito do Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP); e

3) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 07 de janeiro de 2019.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 005/19-17ª,
Recife, 8 de janeiro de 2019**

17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil Nº 005/19-17ª.

Número do documento de origem: 9944209.

Noticiante: Lizete Cristina Pessoa da Silva

Noticiado: Hospital Santa Terezinha

ASSUNTO: Ausência de tratamento médico-hospitalar adequado à paciente idosa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e, atentando para o inteiro teor da Resolução do CNMP n. 174/17, e, CONSIDERANDO que a subscritora do presente assumiu a 17ª PJ/Con em 05.07.18, tendo que adequar o prosseguimento da demanda aos feitos procedimentais já em tramitação;

CONSIDERANDO a denúncia realizada por Lizete Cristina Pessoa da Silva relata que sua genitora, Senhora Ivete Pessoa da Silva, com idade de 83 anos, portadora de doença crônica, se encontra hospitalizada no leito 15, da enfermaria do nosocômio Santa Terezinha, credenciado ao plano de Saúde SASSEPE, situado à AV. Caxangá, nesta cidade, permanece sem assistência adequada no referido estabelecimento hospitalar, tendo a negativa de fornecimento de um colchão pneumático para o tratamento de escaras;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna; CONSIDERANDO que, a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à vida, à sua dignidade, saúde e segurança, e a proteção de seus interesses econômicos, com a melhoria de sua qualidade de vida, da transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º, Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º, inciso VI, do CDC, é direito básico do consumidor a "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos";

CONSIDERANDO que a denúncia restou oficializada em 13 de agosto de 2018, passando a tramitar nesta 17ª Promotoria do Consumidor sob a forma de Notícia de Fato nº 02/18, consoante dispõe a Res-CNMP nº 174/17;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, restou encaminhado ao PROCON/PE, expediente solicitando fiscalização no âmbito do Hospital Santa Terezinha, a fim de que fosse verificado o fornecimento do sobredito colchão pneumático pelo plano de saúde SASSEPE, em que pese sem qualquer resposta até a presente data (doc. Arquimedes n. 10444654, Of. n. 639/18.17ª PJ/CON);

CONSIDERANDO que, foi encaminhada notificação à denunciante visando informar se o objeto da denúncia restou solucionado, ainda que a notificação pelos correios, via AR, tenha retornado com a seguinte anotação: " não existe o número indicado", com devolução ao MPPE em 04 de dezembro de 2018, com recebimento pela recepcionista, Rafaely de C. Ventura;

CONSIDERANDO que, foram infrutíferas as tentativas, à época, mediante contato via telefonia móvel;

CONSIDERANDO, por fim, que no prazo previsto no art. 3º, caput, da RES-CNMP nº 174/17, não foi possível colher informações conclusivas, nem, tampouco, solucionar o problema relatado na notícia de fato, cabendo, na oportunidade, ao membro do Ministério Público, nos termos do art. 7º, da Resolução supra, instaurar o procedimento próprio, RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 005/2019-17ª, em face de Hospital Santa Terezinha e Plano de Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco (SASSEPE), adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1 - Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor, para conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado;

2- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

3- Proceda-se com expedientes à Vigilância Sanitária visando informar sobre as adequações para tratamento de saúde no nosocômio Santa Terezinha e reitere-se o teor do Ofício 639/18-17ª, ao PROCON, tendo em vista que o prazo nele consignado transcorreu sem resposta, informando, na oportunidade, que, tratando-se de segunda remessa de expediente, o descumprimento da requisição implicará nas disposições contidas no art. 10, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública).

Recife, 08 de janeiro de 2019.

Rosa Maria de Andrade
17ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da
Capital/Consumidor

ROSA MARIA DE ANDRADE
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 06/2019 – 22PJDCAP

Recife, 7 de janeiro de 2019

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Manifestação nº 51810082018-1 - Ouvidoria do MPPE
Arquimedes nº 2018/305058

PORTARIA Nº 06/2019 – 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato anônima formulada perante a Ouvidoria do MPPE, narrando que a Creche Vila Sésamo, situada na rua Amador Araújo nº 230, Barro, nesta Cidade, não está funcionando há dois anos (sem professor e sem alunos), porém na tarde do dia 14/08/2018, um caminhão da Prefeitura Municipal do Recife, cuja placa é mencionada na manifestação, estava entregando merenda escolar no local;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, e seu respectivo parágrafo único, da RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município, para conhecimento, solicitando preste os necessários esclarecimentos e indique as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciados;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a pasta municipal de educação ficou silente às solicitações ministeriais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade."; e, em seu artigo art. 209, que: "O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.";

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 211, § 2º, do Texto Maior, segundo o qual: "Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), prevê em seu art. 11 que "Os Municípios incumbir-se-ão de: [...] IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino."; bem como dispõe no art. 18 que "Os sistemas municipais de ensino compreendem: [...] II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto apurar a atuação da Secretaria de Educação do Município em promover o regular funcionamento da Creche Vila Sésamo, situada na rua Amador Araújo nº 230, Barro, nesta Cidade;

2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, com cópia da presente portaria e da Manifestação nº 51810082018-1 - Ouvidoria do MPPE, a fim de que, no prazo de trinta dias, preste os devidos esclarecimentos sobre os fatos narrados na manifestação em anexo, notadamente sobre a suposta entrega irregular de merenda escolar naquela unidade de ensino privada; e

3) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 07 de janeiro de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 07/2019 – 22PJDCAP

Recife, 7 de janeiro de 2019

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: manifestação nº 52644092018-0 – Ouvidoria MPPE
Arquimedes nº 2018/317878

PORTARIA Nº 07/2019 – 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do relato anônimo advindo da Ouvidora do MPPE em que se noticia, em síntese, que na área de lazer da Creche Municipal da Mangueira, há cinco anos, uma criança da unidade adquiriu uma bactéria na areia do parque, que é aberto, sem cuidado por parte da Prefeitura, tornando o local propício para a presença de ratos, caramujos, escorpiões e vários insetos;

CONSIDERANDO ainda que, segundo consta da manifestação em epígrafe, mesmo solicitada a troca da areia do parque já naquela oportunidade, nada foi feito pela edilidade, o que impede as crianças de brincarem livremente no ambiente;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, e seu respectivo parágrafo único, da RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município, para conhecimento, solicitando preste os necessários esclarecimentos e indique as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciados;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a pasta municipal de educação quedou-se silente às solicitações ministeriais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” Grifou-se;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CRFB/88, que prevê: “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)”;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 211, § 2º, do Texto Maior, segundo o qual: “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas

ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto apurar a atuação da Secretaria de Educação do Município em promover reformas na área de lazer da CRECHE MUNICIPAL DA MANGUEIRA;

2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, com cópia da presente portaria e da Manifestação nº 52644092018-0 - Ouvidoria do MPPE, a fim de que, no prazo de trinta dias, preste os devidos esclarecimentos sobre os fatos narrados na manifestação em anexo e indique as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciados, se for o caso; e

3) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 07 de janeiro de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 08/2019 – 22PJDCAP

Recife, 7 de janeiro de 2019

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: manifestação nº 48930052018-5 – Ouvidoria MPPE
Arquimedes nº 2018/315163

PORTARIA Nº 08/2019 – 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato anônima formulada perante a Ouvidoria do MPPE e encaminhada a esta Promotoria de Justiça, na qual são noticiadas irregularidades administrativas no âmbito da Escola Estadual Missionário São Bento, no sentido de que os professores contratados vivem sendo ameaçados e sob pressão psicológica, condutas atribuídas à gestão e à coordenação pedagógica daquela unidade de ensino, bem como é noticiada que “a escola encontra-se em péssimas condições de trabalho, falta de material didático para os professores e interdição parcial de várias salas”;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, e seu respectivo parágrafo único, da RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

expedição de ofício à Secretaria de Educação do Estado, para conhecimento, solicitando preste os necessários esclarecimentos e indique as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciado;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a pasta estadual de educação ficou em silêncio às solicitações ministeriais;

CONSIDERANDO que a adoção de providências para apurar possível irregularidade no tratamento dado ao quadro de pessoal lotado na Escola Estadual Missionário São Bento, seja professores contratados ou a gestão da unidade, não é pertinente às atribuições das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Defesa do Direito Humano à Educação, elencadas na Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPE, RES-CPJ Nº 002/04, através do seu ANEXO I, haja vista a necessidade de perquirição de questões afetas ao correto atendimento dos princípios regentes da atividade administrativa, área de atribuição específica da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital prevista na Resolução RES-CPJ nº 01/2002, modificada pela Resolução CPJ Nº 014/2017, datada de 04/10/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." Grifou-se;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CRFB/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 211, § 3º, do Texto Maior, segundo o qual: "§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 2º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, prevê que "Se aquele a quem for encaminhada a Notícia de Fato entender que a atribuição para apreciá-la é de outro órgão do Ministério Público promoverá a sua remessa a este"

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto apurar supostas irregularidades administrativas no âmbito da ESCOLA ESTADUAL MISSIONÁRIO SÃO BENTO, especificamente sobre a falta de material didático para os professores e a interdição

parcial de várias salas de aula;

2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, com cópia da presente portaria e da Manifestação nº 48930052018-5 - Ouvidoria do MPPE, a fim de que, no prazo de trinta dias, preste os devidos esclarecimentos sobre os fatos narrados na manifestação em anexo, especificamente sobre a falta de material didático para os professores e a interdição parcial de várias salas de aula, e indique as providências administrativas adotadas para a resolução dos fatos denunciado, se for o caso;

3) remetam-se cópia da manifestação nº 48930052018-5 – Ouvidoria MPPE e da presente portaria para a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para a adoção das providências que entender cabíveis, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Resolução CNMP nº 174/2017;

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 07 de janeiro de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 61/2018

Recife, 19 de dezembro de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARPINA-PE

PORTARIA 61/2018

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – N. 46/2018

Arquimedes nº 2018-350018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 2º Promotor de Justiça da Comarca de Carpina, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, Caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a representação que aportou nesta unidade ministerial, noticiando supostas irregularidades e favorecimentos promovidos, em tese, pela Prefeitura de Lagoa do Carro para instalar poços artesianos na zona rural do município, em benefício de possíveis políticos locais e em detrimento na população local, que está sofrendo sem a distribuição de água adequada para consumo;

CONSIDERANDO a necessidade de colher mais informações a fim de verificar a regularidade da situação e tomar as providências cabíveis em âmbito judicial ou extrajudicial;

RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Autuação e Registro no sistema Arquimedes da documentação em anexo como Inquérito Civil Público;

Oficie-se ao secretário de Agricultura de Lagoa do Carro para que mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca das denúncias trazidas aos autos, bem como encaminhe, por escrito, a relação do poços artesanais instalados pela Prefeitura, com recursos públicos municipais ou estaduais, indicando o nome da localidade (distrito, bairro), nome da propriedade (sítio/fazenda etc.) e nome do proprietário/possuidor dos imóveis em que os poços artesanais foram instalados pela Prefeitura de Lagoa do Carro nos últimos 05 (cinco) anos;

Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;

Fica nomeada a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretária-escrevente, mediante termo de compromisso;

Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Carpina, 19 de dezembro de 2018.

GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA
Promotor de Justiça

GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
2º Promotor de Justiça de Carpina

PORTARIA Nº 62 /2018

Recife, 21 de dezembro de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARPINA-PE

PORTARIA 62 /2018
IC 47 /2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 2º Promotor de Justiça da Comarca de Carpina, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, Caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o expediente ofício nº 00405/2018/TCE-PE/MPCORCD, emitido pelo Ministério Público de Contas de Pernambuco, noticiando Acórdão TC nº 1280/18, que julgou regular, com ressalvas, o objeto da Auditoria Especial realizada na Prefeitura Municipal de Carpina- Processo TC nº 1850281-7 – exercício financeiro de 2017, no qual se constata indícios de irregularidades durante a gestão municipal.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

Autuação e Registro no sistema Arquimedes da documentação em anexo como Inquérito civil público;

Notifique-se Manuel Severino da Silva, Milca Maria da Silva, Diógenes Nunes de Araújo, Fernando Antônio da Silva, Geomar Medeiros Júnior, Jeieli da Costa Silva Santos, para apresentar defesa escrita em relação aos achados de irregularidades encaminhados pela auditoria do TCs, conforme relatório de auditoria no processo TC 1850281-7, referente as contratações artísticas que se apresentaram no São João de Carpina no ano de 2017;

Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;

Fica nomeada a servidora Edjane Maria Alves de Lima para exercer as funções de Secretária escrevente, mediante termo de compromisso;

Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Carpina, 21 de dezembro de 2018.

GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA
Promotor de Justiça

GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
2º Promotor de Justiça de Carpina

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº REF. IC. Nº 108/17-16ª Recife, 7 de janeiro de 2019

16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

REF. IC. Nº 108/17-16ª

Termo de Ajustamento de Conduta que firma o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e a empresa Hotel Tropical Ltda. ME visando sua regularização perante os órgãos públicos.

Aos sétimo dias do mês de janeiro de 2019, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, sita à Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º Andar, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Consumidor, representado pelo Exmo. Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA, 16º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, neste ato como compromitente e, a Pessoa Jurídica adiante indicada, doravante denominada, Hotel Tropical Ltda. ME CNPJ Nº 08.101.289/0001-47, com endereço à Rua Gastão Vidigal, 699, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.980-360, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Eudes (Proprietário), RG: 1120209 SSP/PE.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que se encontra entre as suas funções institucionais a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjunção com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, resguardando--se a boa fé, a transparência e a proteção do consumidor;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

CONSIDERANDO que, dentre as funções básicas do Ministério Público se insere a de preservação dos interesses sociais, econômicos, de forma a resguardar os direitos dos consumidores, aliado a necessidade de preservar a sadia atividade empresarial;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, objetivando regularizar as condições de funcionamento conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, visando a obtenção do atestado de regularidade do Corpo de Bombeiro e alvará de funcionamento da Prefeitura do Recife:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que possui eficácia de título executivo extrajudicial, busca prevenir a ocorrência de eventuais ilícitos e irregularidades praticados contra os consumidores e demais titulares dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos do § 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347, de 24/07/85, acrescido pelo artigo 113, da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - A COMPROMISSÁRIA se compromete a obter, no prazo de 06(seis) meses, o licenciamento sanitário, o alvará de funcionamento e atestado do Corpo de Bombeiro do estabelecimento;

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Compromisso de Ajustamento de Conduta a COMPROMISSÁRIA ficará sujeita às penalidades fixadas da seguinte forma: pagamento de multa de incidência DIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC (Lei Municipal nº 1.984, de 26 de setembro de 2007), além das penalidades administrativas oriundas do exercício do poder de polícia administrativo realizado pelos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA QUARTA. Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, em instituição financeira e conta bancária indicada na notificação escrita encaminhada pelo COMPROMITENTE. Não sendo efetuado o depósito do valor das multas, sua execução judicial será promovida pelo órgão notificante, com atualização monetária pela taxa SELIC ou

índice superveniente criado em sua substituição, sobre o que deveria ser depositado.

CLÁUSULA QUINTA. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações constantes deste compromisso. O presente termo também não exclui a possibilidade de propositura de Ação Civil Pública se, em razão de circunstâncias supervenientes, venha a se revelar inadequado ou insuficiente para a efetiva proteção dos interesses difusos e coletivos lesados, além das medidas administrativas adotadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA. Após lavrado e assinado pelas partes, este TAC produzirá todos os seus efeitos jurídicos, elegendo as partes o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente termo.

E, por estarem justos e acordados, as partes COMPROMISSÁRIA E COMPROMITENTE, por meio de seus representantes legais, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 c/c o art.585, VII, do Código de Processo Civil.

Recife, 07 de janeiro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16º Promotor de Justiça

HOTEL TROPICAL LTDA. ME
COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

Marcelo Soares de Oliveira Filho

Sr. Luciano Einsteim Guarino de Oliveira (Subtenente do Corpo de Bombeiros);

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº .

Recife, 10 de janeiro de 2019

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo MPPE, concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas do MPPE, centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MPPE possua autonomia na definição do banco depositário. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Recife, 28 de dezembro de 2018. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

AVISO Nº .

Recife, 26 de março de 2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Dispensa n.º 0030.2018.CDD.DL.0018.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação de imóvel situado à Av. Deputado João Novaes Filho, n.º 86,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Centro, Floresta/PE, cujo proprietário é o Sr. Frederico Saulo Barbosa Basílio, CPF n.º 024.946.794-19, destinado à Sede das Promotorias de Justiça de Floresta, no valor mensal de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), importando no valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à locação do imóvel.

Recife, 26 de março de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário Geral do Ministério Público
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Mário Germano Palha Ramos
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 085/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|-------------|------------|----------------|--------------|-----------------------------------|
| 13.01.2019 | Domingo | 13h às 17h | Palmares | Leandro Guedes Matos |
| 26.01.2019 | Sábado | 13h às 17h | Palmares | Regina Wanderley Leite de Almeida |

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|-------------|------------|----------------|--------------|-----------------------------------|
| 13.01.2019 | Domingo | 13h às 17h | Palmares | Carolina de Moura Cordeiro Pontes |
| 26.01.2019 | Sábado | 13h às 17h | Palmares | Leandro Guedes Matos |

LISTA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO EVENTUAL DE CARGOS DE PROCURADOR DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL E CRIMINAL, POR CONVOCAÇÃO, APROVADA NA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR EM 09/01/2019.

| Nº | EDITAL | CRITÉRIO | CARGO | CANDIDATO | Tempo Entrância (dias) | Tempo MPPE (dias) | Estadual | Federal | Municipal | DATA NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|----|--------|------------|--|-------------------------------------|------------------------|-------------------|----------|---------|-----------|-----------------|----------------|
| 1 | 1 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Cível | EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL | 6502 | 8625 | 2997 | 724 | 0 | 06/01/1954 | Habilitado (a) |
| 2 | 1 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Cível | ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA | 6171 | 8625 | 0 | 711 | 0 | 24/11/1971 | Habilitado (a) |
| 3 | 1 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Cível | ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO | 6089 | 9267 | 0 | 0 | 0 | 11/06/1969 | Habilitado (a) |
| 4 | 1 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Cível | DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO | 6089 | 7329 | 238 | 0 | 0 | 03/07/1973 | Habilitado (a) |
| 5 | 1 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Cível | DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO | 5396 | 9267 | 0 | 0 | 0 | 24/03/1969 | Habilitado (a) |
| 6 | 1 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Cível | ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA | 5299 | 8625 | 0 | 2681 | 0 | 23/11/1971 | Habilitado (a) |
| 7 | 1 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Cível | PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO | 3002 | 9773 | 0 | 0 | 0 | 14/12/1964 | Habilitado (a) |
| 8 | 1 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Cível | LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO | 2538 | 7039 | 517 | 0 | 0 | 26/10/1973 | Habilitado (a) |
| 9 | 1 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Cível | FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA | 2379 | 9267 | 0 | 257 | 0 | 05/11/1966 | Habilitado (a) |
| 10 | 1 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Cível | ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES | 2379 | 7131 | 273 | 608 | 0 | 07/10/1974 | Habilitado (a) |
| 11 | 1 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Cível | SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO | 1889 | 8625 | 0 | 0 | 0 | 16/04/1964 | Habilitado (a) |
| 12 | 1 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Cível | ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO | 1392 | 6934 | 0 | 0 | 0 | 04/12/1972 | Habilitado (a) |
| 13 | 1 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Cível | MUNI AZEVEDO CATAO | 516 | 7039 | 1243 | 2413 | 0 | 13/05/1969 | Habilitado (a) |
| 14 | 1 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Cível | GUILHERME VIEIRA CASTRO | 348 | 4768 | 0 | 4923 | 0 | 01/11/1972 | Habilitado (a) |

| Nº | EDITAL | CRITÉRIO | CARGO | CANDIDATO | Tempo Entrância (dias) | Tempo MPPE (dias) | Estadual | Federal | Municipal | DATA NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|----|--------|------------|---|---|------------------------|-------------------|----------|---------|-----------|-----------------|----------------|
| 1 | 2 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Criminal | CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS | 7508 | 9267 | 1401 | 82 | 0 | 22/09/1967 | Habilitado (a) |
| 2 | 2 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Criminal | CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO | 7151 | 10340 | 1937 | 497 | 0 | 28/12/1955 | Habilitado (a) |
| 3 | 2 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Criminal | AGUINALDO FENELON DE BARROS | 6502 | 9773 | 1462 | 1462 | 2364 | 17/04/1955 | Habilitado (a) |
| 4 | 2 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Criminal | ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO | 6089 | 9267 | 0 | 0 | 0 | 11/06/1969 | Habilitado (a) |
| 5 | 2 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Criminal | CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA | 6089 | 8625 | 0 | 0 | 0 | 20/05/1969 | Habilitado (a) |
| 6 | 2 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Criminal | DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO | 6089 | 7329 | 238 | 0 | 0 | 03/07/1973 | Habilitado (a) |
| 7 | 2 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Criminal | ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO | 6089 | 7329 | 214 | 4453 | 0 | 10/05/1963 | Habilitado (a) |
| 8 | 2 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Criminal | IRENE CARDOSO SOUSA | 1525 | 6934 | 0 | 0 | 0 | 18/09/1970 | Habilitado (a) |
| 9 | 2 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Criminal | LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA | 1392 | 7039 | 1236 | 0 | 0 | 24/08/1972 | Habilitado (a) |
| 10 | 2 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Criminal | ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO | 1392 | 6934 | 0 | 0 | 0 | 04/12/1972 | Habilitado (a) |

| | | | | | | | | | | | |
|----|---|------------|---|-------------------------|-----|------|------|------|---|------------|----------------|
| 11 | 2 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Criminal | MUNI AZEVEDO CATAO | 516 | 7039 | 1243 | 2413 | 0 | 13/05/1969 | Habilitado (a) |
| 12 | 2 | Convocação | Procurador de Justiça em Matéria Criminal | GUILHERME VIEIRA CASTRO | 348 | 4768 | 0 | 4923 | 0 | 01/11/1972 | Habilitado (a) |

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público de Pernambuco

Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal

REF. Dezembro/2018

| Promotor de Justiça | Novembro | Dezembro | | | Observação |
|----------------------------|-----------|------------|--------------|------------|------------|
| | Saldo | Recebidos | Distribuídos | Devolvidos | |
| Itapuan de V. Sobral Filho | 23 | 65 | 65 | 88 | 0 |
| Sarah Lemos Silva | 2 | 113 | 113 | 95 | 20 |
| TOTAL | 25 | 178 | 178 | 183 | 20 |

ITAPUAN DE V. SOBRAL FILHO
Promotor de Justiça
Coordenador

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – DEZEMBRO/2018
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

| Promotoria de Justiça | Promotor de Justiça | Saldo ANTERIOR | Autos Recebidos | Autos Devolvidos | Saldo |
|--|---|----------------|-----------------|------------------|-----------|
| 5ª feitos afetos à Central de Inquéritos | DIEGO PESSOA COSTA REIS | 00 | 62 | 62 | 00 |
| 8ª feitos afetos à Central de Inquéritos | ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA | 03 | 70 | 72 | 01 |
| 9ª feitos afetos à Central de Inquéritos | ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES | 01 | 25 | 26 | 00 |
| 9ª Substituto Automático | VALDECY VIEIRA DA SILVA ¹ | 00 | 37 | 37 | 00 |
| 10ª Substituto Automático | ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES ² | 00 | 31 | 31 | 00 |
| 10ª Substituto Automático | DIEGO PESSOA COSTA REIS ² | 00 | 43 | 43 | 00 |
| TOTAL | | 04 | 268 | 271 | 01 |

Período de distribuição: 03/12/2018 até 21/12/2018

1 – Compensação Plantão

2 - Férias

(Republicado em razão da retificação feita pela Central de Inquéritos de Olinda)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
CENTRAL DE INQUÉRITOS

TABELA MOVIMENTO CENTRAL INQUÉRITOS PETROLINA – DEZEMBRO 2018

| PROMOTOR | SALDO ANTERIOR | DISTRIBUÍDOS | DEVOLVIDOS | SALDO ATUAL |
|----------------------------|----------------|--------------|------------|-------------|
| DJALMA RODRIGUES VALADARES | 320 | 193 | 268 | 245 |
| TOTAL | | | | |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Onde se Lê:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|------------------|--|
| 12.01.19 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Evandro Bezerra dos Santos Espedito Espedito Francisco dos Santos |
| 13.01.19 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Evandro Bezerra dos Santos Espedito Espedito Francisco dos Santos |

Leia-se:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|----------------------|------------------|--|
| 12.01.19 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Ginaildo Lira vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos Espedito |
| 13.01.19 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Ginaildo Lira vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos Espedito |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

Onde se Lê:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|--------|-------------------------|---------------------|---|--|
| 19.01.19 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S.Agostinho | Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva Mariana Caminha Ferraz Nunes | Sérgio Murilo Silva Santos Severino Ramos Alves Pereira |

Leia- se:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|--------|-------------------------|---------------------|--|--|
| 19.01.19 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Cabo de S.Agostinho | Ana Paula Vargas Alcântara Mariana Caminha Ferraz Nunes | Sérgio Murilo Silva Santos Severino Ramos Alves Pereira |

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL**Onde se Lê:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|-------------|------------|-------------------|-------------------------|---|
| 13.01.19 | Domingo | 08:00 às 14:00 hs | PJIJ | Marcelo Bandeira de Almeida Renata Pinheiro S. Sales Vilar |

Leia- se:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|-------------|------------|-------------------|-------------------------|---|
| 13.01.19 | Domingo | 08:00 às 14:00 hs | PJIJ | Renata Pereira Garcia Renata Pinheiro S. Sales Vilar |